

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.456.2015-90-TCE

ENTIDADE: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC,

exercício de 2014.

RESPONSÁVEL: Leandro Domingos Teixeira Pinto – Presidente à época.

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

## ACÓRDÃO Nº 10.482/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC. Por unanimidade. Regularidade com Ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro- Relator José Augusto Araújo de Faria: 1) Considerar Regular com Ressalva a Prestação da Junta Comercial do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO — Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, Valendo como ressalva as inadequações do Relatório Circunstanciado de Gestão, cuja ocorrência relatada pela 3ª IGCE, já foi objeto de ressalva para a prestação de contas da origem no exercício de 2012, sob a responsabilidade do mesmo gestor, contudo, a notificação acerca do respectivo Acórdão nº 9.183/2015, não ocorreu em tempo hábil para caracterizar a reincidência apontada no relatório da DAFO. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito.

Rio Branco – Acre. 21 de setembro de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

# Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

### Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Fui presente:

MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC